Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Decreto nº 2180, de 09 de novembro de 1994.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 45 , DA LINHA ZERO, SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTA CIDADE.

Antonio Dexheimer, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05 do decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º - É decretada de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº 45 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, nesta cidade de Erechim, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

PARTE DO LOTE RURAL Nº 45:

- **Parte nº 1,** com área de 1.546,598 m², de propriedade de Terezinha Refinski Ciochetta:

Norte : Com a Rua "G", na extensão de 24,5705 metros;
Sul : Com o Lote Rural nº 44, na extensão de 27,5705 metros;
Leste : Com a parte nº 3, na extensão de 63,0407 metros;
Oeste: Com a Rua "B", na extensão de 62,8500 metros;

- **Parte nº 2,** com área de 1.542,167 m², de propriedade de Clarisse Refinski:

Norte : Com a Chácara nº 15, do Loteamento Sperhacke, na extensão de 24,5705 metros;
Sul : Com a Rua "G", na extensão de 24,5705 metros;
Leste : Com a parte nº 4, na extensão de 62,7650 metros;
Oeste: Com a Rua "B", na extensão de 62,7650 metros;

- **Parte nº 3**, com área de 2.518,619 m², de propriedade de Lúcia Refinski de Freitas:

Norte : Com a Rua "G", na extensão de 39,8545 metros;
Sul : Com o Lote Rural nº 44, na extensão de 39,8545;
Leste : Com a parte nº 5, na extensão de 63,3500 metros;
Oeste : Com a parte nº 1, na extensão de 63,0407 metros;

- **Parte nº 4**, com área de 2.501,468 m², de propriedade de Edemir Lodi e Clair Antonio Lusa:

Norte : Com as chácaras nº 15 e 10 do Loteamento Sperhacke na extensão de 39,8545 metros;
Sul : Com a Rua "G", na extensão de 39,8545 metros;
Leste : Com a Parte nº 6, na extensão de 62,7650 metros;
Oeste : Com a Parte nº 2, na extensão de 62,7650 metros;

- **Parte nº 5**, com área de 2.530,946 m², de propriedade de Hugo José Griebler e Filhos:

Norte : Com a Rua "G", na extensão de 39,8545 metros;
Sul : Com o Lote Rural nº 44, na extensão de 39,8545 metros;
Leste : Com a Parte nº 7, na extensão de 63,6593 metros;
Oeste: Com a Parte nº 3, na extensão de 63,3500 metros;

- **Parte nº 6**, com área de 2.501,468 m², de propriedade de Teodiles Maria Lando:

Norte : Com as chácaras nº 10 e 9 do Loteamento Sperhacke, na extensão de 39,8545 metros;
Sul : Com a Rua "G", na extensão de 39,8545 metros;
Leste : Com a parte nº 8, na extensão de 62,7650 metros;
Oeste : Com a parte nº 4, na extensão de 62,7650 metros;

- **Parte nº 7**, com área de 1.566,484 m², de propriedade de Hugo José Griebler e Filhos:

Norte : Com a Rua "G", na extensão de 24,5705 metros;
Sul : Com o Lote Rural nº 44, na extensão de 24,5705 metros;
Leste : Com a Rua "D", na extensão de 63,8500 metros;
Oeste: Com a Parte nº 5, na extensão de 63,6593 metros;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

. **Parte nº 8,** com área de 1.542,167 m², de propriedade de Moacir Angelo Pagliosa:

Norte : Com as chácaras nº 9 e 4, do Loteamento Sperhacke, na extensão de 24,5705 metros;
Sul : Com a Rua "G", na extensão de 24,5705 metros;
Leste : Com a Rua "D", na extensão de 62,7650 metros;
Oeste: Com a Parte nº 6, na extensão de 62,7650 metros.

Art. 2º - As partes citadas do Lote Rural nº 45 destinam-se à construção de um CIEP, (Centro Integrado de Educação Popular).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 09 DE NOVEMBRO DE 1994.

Antonio Dexheimer
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Luiz Francisco Schmidt
Secretário Municipal de Administração